



**IDR-Paraná**

Instituto de Desenvolvimento  
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



## **PORTARIA N° 039/2022**

*Dispõe sobre a decisão de Processo de Sindicância referente a apuração de sinistro com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placas AXB-1671, instaurado pelo protocolo 18.153.975-5, com determinação de arquivamento do processo, e estabelece demais providências.*

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20121 de 31 de dezembro de 2019, em referência ao procedimento administrativo de sindicância instituído por meio da Portaria nº 172/2021, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo de nº 18.153.975-5,

### **RESOLVE**

**Art.1. DETERMINAR** o arquivamento do procedimento administrativo em pauta, com fundamento no conjunto probatório inserido aos autos e consubstanciado no Relatório Final da Comissão de Sindicância, que analisou o sinistro ocorrido com veículo oficial placa AXB-1671, isentando de responsabilidade o empregado público PAULO TADATOSHI HIROKI, RG nº 9166297/PR.

**Art.2. DETERMINAR** que o responsável pela gestão da frota no IDR-Paraná deverá dar ciência desta Decisão à todas as instâncias que fazem o acompanhamento desse processo e adotar demais providências cabíveis, devendo encaminhar, nos termos do Art. 1, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio 2011, concomitantemente aos termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta decisão e processo à Controladoria Geral do Estado – CGE

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 07 de março de 2022.



Natalino Avance de Souza  
Diretor Presidente  
IDR-Paraná